

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 224/98

ALTERA ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVI-COS, DOS ITENS 31 E 32 DA LISTA DE SER-VICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DÉ MORRO GRANDE. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 19 - Altera a aliquota do imposto incidente sobre serviços, dos itens 31 e 33 de que trata o Artigo 281 da Lei 144, de 15 de dezembro de 1995, para 5% (cinco porcento) incidente sobre os serviços, excluídas as deduções legais.

Artigo 2Q - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grando, em 25 de maio de 1998.

DARIO CREPALDI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFF Sec. Adm. Finanças